



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vérdi Lúcio Melo, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, receberá até o dia **18/06/2020 às 13h30 (treze horas e trinta minutos)** os Envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Propostas Técnicas e nº 03 – Propostas de Preços, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **18/06/2020 às 14h00 (quatorze horas)**, nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município de Varginha, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva / Varginha-M.G.

01. Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para elaboração e execução de serviços técnicos especializados visando a elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente em Varginha – MG**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

02. Do Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

02.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

02.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

02.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

02.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

02.02. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

03. Condições de Participação

03.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação.

03.02. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.03. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

03.04. Fica vedada a participação de:

a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

- b) Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária;

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03.05. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

04. Do Prazo e Cronograma para Execução dos Serviços

04.01. O prazo previsto para execução dos serviços objeto da presente licitação será de 07(sete) meses, contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

04.02. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Cronograma constante do Item **7** do **Termo de Referência**, que é parte integrante do Edital.

05. Dos Prazos

05.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

05.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

05.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

05.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

05.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

05.06. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05.07. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

05.08. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

05.09. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

05.10. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/MG. - Telefone (0**35) 3690-1812.

06. Forma de Apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta

06.01. Os Envelopes 01 (Habilitação); 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

Tomada de Preços nº 008/2020

Envelope nº 01 – Habilitação

Licitante:

Tomada de Preços nº 008/2020

Envelope nº 02 – Proposta Técnica

Licitante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Tomada de Preços nº 008/2020

Envelope nº. 03 – Proposta de Preços

Licitante:

06.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

06.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação e no Envelope 02 – Proposta Técnica, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação.

07. Conteúdo das Propostas

07.01. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 03 (três) Envelopes indevassáveis, lacrados e distintos, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

07.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 06.01 destas instruções.

b) As empresas deverão apresentar para participação na licitação no Envelope nº 01 – Habilitação:

b.1) Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

b.2) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 (modelo anexo).

b.3) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).

b.4) Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (anexa) devidamente preenchida. Em se tratando das **S.A.**, deverá ser apresentado também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

07.01.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.01.01.02. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, se houver.

b) Relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, aparelhamento técnico e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

07.01.01.03. Qualificação Econômico-Financeira :

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

c.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos) reais**.

07.01.01.04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

07.01.02. Envelope nº 02 - Proposta Técnica

07.01.02.01. O Envelope nº 02 – **Proposta Técnica** deverá conter os elementos necessários à sua avaliação consistentes em:

- a)** Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a realização de formação profissional na área de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

a.1) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a realização de formação profissional em redes e serviços de Atendimento a Criança e Adolescente.

a.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a realização de formação profissional voltada para SGDA.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a elaboração de plano e/ou diagnóstico municipal relativo a Política de Assistência Social.

b.1) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a elaboração de plano e/ou diagnóstico municipal direcionado a Política de Atendimento a Criança e Adolescente.

c) Comprovação da empresa licitante por meio de Currículo e diploma de graduação devidamente registrado, de possuir em seu quadro permanente ou societário Profissional com formação acadêmica em nível superior na área pertinente ao trabalho com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

temática, formação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, assim entendendo os Profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Estatístico, Sociólogo e Pedagogo.

Obs: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico (permanente ou societário) da empresa indicado nas alíneas anteriores, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante .

07.01.03. Envelope n.º 03 - Proposta de Preços

07.01.03.01. O Envelope 03 – **Proposta de Preços** deverá conter a proposta constando o valor global para execução dos serviços objeto deste Edital na expressão monetária vigente no País, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da licitante. A proposta deverá conter ainda:

- a) Orçamento detalhado em conformidade com a Planilha de Custos Orçamentária constante do item 7 do Termo de Referência.
- b) Cronograma Físico-Financeiro com o prazo para entrega dos serviços em conformidade com o determinado no Edital, assinado pelo seu Representante Legal.
- c) Plano de Trabalho conforme Modelo (anexo I).

07.01.03.02. Somente serão aceitas propostas com valores globais iguais ou inferiores a **R\$ 115.850,00** (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

07.01.03.03. Na formulação da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como: mão de obra especializada, materiais ou equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários), quaisquer outras despesas direta ou indireta, devendo ser considerados para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.

07.01.03.04. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura da presente licitação.

07.01.04. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

07.01.05. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 deverão apresentar declaração (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da citada Lei, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

07.01.06. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 07.01.05, acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

07.01.07. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

07.01.08. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

07.01.09. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

08. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

08.01. Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na Lei de Licitações.

08.01.01. A Comissão Permanente de Licitações receberá os 3 (três) envelopes integrantes da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

08.02. Após recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

08.03. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.04. A abertura dos Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, a quem competirá:

08.04.01. Examinar os documentos referidos no item 07.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados.

08.04.02. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as licitantes habilitadas para abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

08.04.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

08.04.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas e dos respectivos julgamentos.

08.04.05. Intimadas as empresas licitantes da decisão do julgamento das Propostas Técnicas, transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as licitantes classificados para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços.

08.04.06. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

08.04.07. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

que deveriam constar originariamente da proposta.

08.04.08. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

08.04.09. Somente serão abertos os Envelopes de n.º 02 Proposta Técnica, das empresas julgadas habilitadas.

08.04.10. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas e tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Habilitação.

08.04.11. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 19.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

08.04.12. Intimadas as licitantes da decisão do julgamento final da licitação, observar-se-á o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

08.04.13. Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

09. Critério de Julgamento da Proposta Técnica

09.01. A Proposta Técnica será avaliada de acordo com a capacitação e experiência técnica da empresa licitante.

09.02. A determinação da pontuação técnica será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

ASPECTO EXAMINADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE E EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>A) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a realização de formação profissional na área de Assistência Social.</p> <p>Pontuação Atribuída: 01(um) ponto por atestado.</p> <p>A.1) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a realização de formação profissional em redes e serviços de Atendimento a Criança e Adolescente.</p> <p>Pontuação Atribuída: 02 (dois) pontos por atestado.</p> <p>A.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a realização de formação profissional voltada para SGDA.</p> <p>Pontuação Atribuída: 03 (três) pontos por atestado.</p>	<p>10 (dez) pontos.</p>
<p>B) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a elaboração de plano e/ou diagnóstico municipal relativo a política de Assistência Social.</p> <p>Pontuação Atribuída: 01 (um) pontos por atestado.</p>	<p>20 (vinte) pontos.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

<p>B.1) Comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, referente a elaboração de plano e/ou diagnóstico municipal direcionado a Política de Atendimento a Criança e Adolescente.</p> <p>Pontuação Atribuída: 02 (dois) pontos por atestado.</p>	
<p>C) Comprovação da empresa licitante por meio de Currículo e diploma de graduação devidamente registrado, de possuir em seu quadro permanente ou societário Profissional com formação acadêmica em nível superior na área pertinente ao trabalho com a temática, formação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, assim entendendo os Profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Estatístico, Sociólogo e Pedagogo.</p> <p>Pontuação Atribuída: 01 (um) ponto por profissional.</p>	10 (dez) pontos.
TOTAL MÁXIMO	40 (QUARENTA) pontos.

Observação: Caso a empresa licitante apresente algum documento probatório que englobe mais de um quesito de exame da Proposta Técnica, a mesma deve mencionar a quais quesitos (A, B e C) o documento se refere.

09.03. A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro de avaliação da Proposta Técnica, cuja valoração foi previamente definida pelo órgão licitador com base nas características de cada quesito.

09.04. A pontuação será apurada com base nos documentos conforme estabelecido no quadro acima.

09.05. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de **40 (quarenta) pontos.**

09.06. A Nota Técnica – **NT** será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^{to}. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

09.07. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem no mínimo **20 (vinte) pontos**.

10. Critério de Julgamento da Proposta de Preço

10.01. A avaliação das Propostas de Preços das empresas classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 10,0 pontos à Proposta de menor preço, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, obtido conforme quadro a seguir:

QUADRO: NP (NOTA PREÇO)

PREÇOS GLOBAIS PROPOSTOS	NOTA PREÇO (NP) ATRIBUÍDA
Menor preço	10,0
2º Menor preço	9,5
3º Menor preço	9,0
4º Menor preço	8,5
5º Menor preço	8,0
6º Menor preço	7,5
7º Menor preço	7,0
8º Menor preço	6,5
9º Menor preço	6,0

10.02. Em havendo licitantes em número superior ao constante do quadro acima, serão deferidos pontos proporcionais na mesma razão do constante do quadro.

11. Da Classificação

11.01. O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 2º, Inciso I e II, do art. 46 da mesma Lei.

11.02. A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

$$NF = \frac{(NPT \times 7,0) + (NPP \times 3,0)}{10} \text{ onde:}$$

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

11.03. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

11.04. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.05. O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

11.06. Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

11.07. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12. Informações e Esclarecimentos sobre o Certame

12.01. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/MG. - Telefone (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 – 9512 – e-mail: cpl@varginha.mg.gov.br.

13. Critério de Reajuste

13.01. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. Condições de Pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

14.01. Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Município efetuará pagamentos à Contratada após comprovação do Contratante, em percentuais do valor total do contrato mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Etapa	Percentual Máximo
1ª etapa: Cronograma e Planejamento definir os procedimentos técnicos, ações/atividades, metas, responsabilidades para o processo de elaboração do Plano; estabelecer prazos e produtos; e definir instrumentais aplicáveis; capacitação de no mínimo 6 horas com os profissionais que atuam no atendimento a criança e adolescente para viabilizar a mobilização do público Aluguel carro de som.	8,6%
2ª etapa: Diagnóstico Coletar e analisar dados secundários; Realizar entrevista com gestores e técnicos; Resultado da aplicação do pré teste.	26%
Realizar 10 oficinas de Grupos focais com crianças, adolescentes e pais/responsáveis; Coletar os dados das entidades não governamentais.	8,6%
Conclusão da aplicação de questionário por amostragem nos domicílios que possuam crianças e adolescentes identificados no CADÚNICO. Realizar pesquisa em 1036 domicílios	17,1%
Conclusão da 3ª etapa: Apresentação do diagnóstico para a rede.	17,1%
Entrega do produto final diagnóstico situacional da criança e adolescente contendo indicadores e mapas	8,6%
Entrega dos Relatórios finais	14%

14.02. Quando o pagamento não se fizer nos termos dos itens 14.01, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do I.N.P.C. - I.B.G.E., acrescendo-se-lhes multa de 5% (cinco por cento).

15. Dos Recursos Administrativos

15.01. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação das empresas licitantes, o que processar-se-á mediante publicação na imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

15.02. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

15.03. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

15.04. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

15.05. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h30min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.06. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Departamento de Suprimentos do Município, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

16. Condições de Recebimento do Objeto

16.01. A Administração instituirá uma Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais especializados.

17. Minuta de Contrato

17.01. A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório.

18. Dos Recursos Financeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

18.01. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão, neste exercício, por conta da dotação orçamentária classificada sob o código 3.3.90.39.01.14.243.4800.25452-2364 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias e com recursos oriundos de Furnas Centrais Elétricas S.A. conforme Contrato de Doação nº 865/2019, celebrado entre si e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19. Do Protocolo das Propostas

19.01. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G., até o dia **18/06/2020 às 13h30 (treze horas e trinta minutos)**.

20. Da Sessão de Abertura

20.01. A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **18/06/2020 às 14h00 (quatorze horas)**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva / Varginha – MG.

21. Do Contrato

21.01. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

21.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

21.03. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de emissão da O.S. - Ordem de Serviço.

21.04. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a edição de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

21.05. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

21.06. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22. Da Garantia de Execução do Contrato

22.01. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, a mesma será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia à execução.

22.02. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.

22.03. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de guia própria de arrecadação retirada junto ao Setor competente da Prefeitura.

22.04. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

- a)** Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.
- b)** Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.
- c)** Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 22.02., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município.
- d)** Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

22.05. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

22.06. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

23. Da Formalização do Contrato

23.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

23.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

23.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

23.04. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

24. Da Execução do Contrato

24.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

24.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

24.03. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

24.04. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

24.06. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

24.07. A Contratada, não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

25. Das Penalidades

25.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

25.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

25.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26. Da Rescisão

26.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** manifesta deficiência do serviço;
- b)** reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)** falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f)** prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h)** perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j)** interesse público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

27. Das Obrigações da Contratada

27.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações constantes do Termo de Referência, compete à contratada:

27.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

27.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação.

27.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

27.01.04. Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 22 do Edital, na forma e prazo previstos no referido item.

27.01.05. Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente.

27.01.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

27.01.07. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

27.01.08. Acatar as ordens exaradas pela Fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto do presente Edital.

27.01.09. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

27.01.10. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

27.01.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

27.01.12. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

27.01.13. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto da presente licitação ou restringir sua regular execução.

27.01.14. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à preservação de bens do CONTRATANTE e de terceiros em geral.

28. Das Obrigações do Contratante

28.01. Constituem obrigações do Contratante:

28.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

28.01.02. Por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

28.01.03. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

28.01.04. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

28.01.05. Prover todos os meios necessários à realização do objeto da licitação notadamente aqueles que lhe são afetos.

28.01.06. Devolver, na forma e prazos previstos no item 21 deste Edital, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

29. Das Disposições Gerais

29.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

29.02. Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

29.03. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

29.04. A inabilitação da licitante, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

29.05. Não serão levadas em consideração as Propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que constam neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

29.06. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

29.07. As disposições deste Edital e no Termo de Referência, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

29.08. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

30. Do Foro:

30.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

30.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 082/2020**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha(M.G.), 13 de maio de 2020.

Cristiano Lima Silva
Diretor do Departamento de Suprimentos

Mirian Lêda Aguiar Olgado
Secretária Municipal de Administração, interina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

Em atenção ao em epígrafe (nome da Proponente e C.G.C./C.P.F.), por seu representante, vem propor a execução/fornecimento do objeto da licitação ao preço global de R\$ (.....) discriminado unitariamente em anexo.

O prazo para conclusão ou final da entrega é de 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esta Proposta e seus preços são válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no aviso/edital em epígrafe.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro anexo à Proposta de Preços mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão, neste exercício, por conta da dotação orçamentária classificada sob o código 3.3.90.39.01.14.243.4800.2552-2364 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias e com recursos oriundos de Furnas Centrais Elétricas S.A. conforme Contrato de Doação nº 865/2019, celebrado entre si e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os serviços serão executados em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente,C.N.P.J.,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG= SG= ILC=

- ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

.....
Representante legal da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar da Tomada de Preços nº 008/2020, realizado pelo, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A.....(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob n.º, com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 - 9148 - 9212 - 9505 - 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

PLANILHA PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES OFICIAIS

Razão Social:	Ramo Atividade:		
Denominação Social:			
Endereço:			Cep:
Cidade:	Estado:	Fone:	Fac-símile:
Nº Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Prédio Próprio: () Sim () Não	Área m ² :		

Sindicato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Cep:	Telefone:

Sucessora de:			
Registro na Junta Comercial do Estado:	Constituição: .../.../....		
Inscr. Estadual:	C.N.P.J.:		
Capital Registrado:	Capital Integralizado:		
Vendas do Exercício Anterior:			
Faturamento Médio Mensal dos últimos 12 meses:			
Bens e Instalações R\$:			
Número de Funcionários Administrativos: Industrial/Comercial:	Número de Funcionários		

Representante:	Telefone:		
Fac-Símile:	Endereço:	Cep:	
Cidade:	Estado:		
Ramo de Atividade Principal: () Indústria () Comércio () Distribuidora () Representante () Serviços () Outros			